

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.05.02.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE ATRAVÉS DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE - CAPESB DE BEBERIBE-CE E A EMPRESA 3IT CONSULTORIA LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Beberibe, através da com endereço na Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 72.519.622/0001-31, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARVALHO JÚNIOR, Ordenador de Despesas do Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Beberibe - CAPESB, doravante denominado CONTRATANTE abaixo assinado e do outro lado à empresa 3IT Consultoria Ltda - ME, com sede à Av. Santos Dumont, 1789, Sala 110, Bairro Aldeota, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.250.881/0001-15, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO, inscrito no C.P.F. sob o Nº 018.679.293-09, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente do processo licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.03.06.03-CAPESB, cujo objeto é **Locação de sistema informatizado e serviços de customização, treinamento, hospedagem e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/GESTÃO RPPS, de uso no âmbito da CAPESB**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art.57, inciso II art. 65 Inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DO VALOR**

2.1 - As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, obedecendo o que diz o inciso II do art. 57 e art. 65 Inciso I alínea "b" da Lei Nº 8.666/93, **ACORDAM** em dilatar até o dia 14/05/2021 com vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo entretanto, ser rescindindo antecipadamente em comum acordo entre as partes, ou UNILATERAL, convido à Administração Municipal.

2.2 - Será pago pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

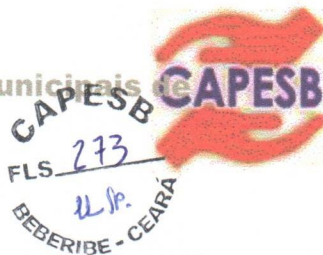
Item	Especificação	Uni.	Qtde.	Valor mensal inicial	Supressão	Valor mensal reajustado	Valor Total
0001	Locação de sistema informatizado e serviços de customização, treinamento, hospedagem e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/GESTÃO RPPS, de uso no âmbito da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE	Mês	12	1.800,00	25% (vinte e cinco por cento)	1.350,00	16.200,00

Rua D, nº. 235, Loteamento Racine Facó, Centro, Beberibe, Ceará

Fone: (85) 33381604

Site: [www.capesb.com.br](http://www.capesb.com.br)

E-mail: [capesb.beberibe@hotmail.com](mailto:capesb.beberibe@hotmail.com)



**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A referida Prorrogação Contratual bem como a supressão de preço de 25% (vinte e cinco por cento), tendo em vista a redução do ritmo e carga de serviços do contrato de acordo com os documentos anexados aos autos, é necessária pelo fato de ser um serviço de natureza continuada sendo que também durante a vigência do contrato os serviços foram prestados regulamente atendendo os preceitos da administração onde a empresa desenvolveu de forma satisfatória o objeto do contrato, cumprindo fielmente com as determinações do mesmo. Outrossim, a supressão visto a diminuição da carga de serviços, ocasionando uma adequação ao objeto ora licitado e assim remunerar o contratado de forma justa e assim respeitando o ordenamento jurídico.

3.2 - A prorrogabilidade e reajuste de valor do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.


3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

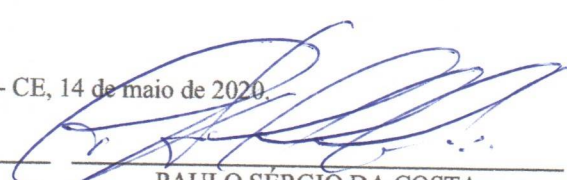
**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em plena vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em

02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Beberibe- CE, 14 de maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE CARVALHO JÚNIOR  
Diretor Presidente CAPESB.  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
PAULO SÉRGIO DA COSTA  
CELEDÔNIO FILHO  
3IT CONSULTORIA LTDA - ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º Ana Cláudia de Lima

NOME:

CPF:

2º Maria Ináclides de Lima Barros

NOME:

CPF:



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Poder Legislativo do Município de Beberibe torna público o extrato do SEGUNDO ADITIVO ao Contrato nº 2019.05.02.01, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18.03.06.03-CAPESB, cujo objeto é a Locação de sistema informatizado e serviços de customização, treinamento, hospedagem e manutenção dentro do Sistema Integrado de Informações Previdenciárias/Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SIPREV/GESTÃO RPPS, de uso no âmbito da CAPESB.

**CONTRATANTE:** CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBERIBE – CE.

**CONTRATADA:** 3IT CONSULTORIA LTDA – ME.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 (doze) meses.

**SUPRESSÃO CONTRATUAL:** 25% (vinte e cinco por cento)

**VALOR INICIAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

**VALOR ATUALIZADO:** R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

**ASSINA PELA CONTRATADA:** PAULO SÉRGIO DA COSTA CELEDÔNIO FILHO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ CARVALHO JÚNIOR.

Beberibe-Ce, 14 de maio de 2020.

  
**JOSÉ CARVALHO JÚNIOR**  
Ordenador de Despesas